



Setor de
Licitação



PROCESSO DE DISPENSA DESERTA DE LICITAÇÃO Nº 2021.07.19.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de TURURU, consoante autorização dos Sr. (a) SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E MEIO AMBIENTE, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para à **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÃO DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TURURU-CE.**

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Dispensa de licitação tem como fundamento o inciso V, do art. 24 e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. DO FATO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Comissão de Licitação no dia 24 DE ABRIL DE 2021, às 08:10 horas, realizou pela terceira vez, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 2021.03.29.01, tipo menor preço, para a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÃO DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TURURU-CE**, onde constatou que no certame, não houve o comparecimento de interessados. A licitação foi declarada **DESERTA**. Como a licitação foi declarada deserta realizada na modalidade Pregão Eletrônico, e pela segunda vez obtendo êxito no objeto supramencionado, caracterizando sua ampla divulgação tanto na imprensa comum como no oficial, sua repetição sem sombras de dúvidas iria gerar prejuízo ao erário e, em nada iria beneficiar o interesse público. Portanto, a Comissão de Licitação providenciou a contratação direta com fundamento no art. 24, inciso V, e parágrafo único, do art.26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a Dispensabilidade da licitação em pauta.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nos valores constantes nas cotações de preço, foi feita a Contratação compatível com a realidade mercadológica.

Foi contratada a empresa **MELC COMERCIO DE GAS LTDA**, pelos menores valores apresentados e dentro da disponibilidade mercadológica, dentro dos quantitativos apresentados na planilha do anexo I no valor Global de **R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais)**.

TURURU, 20 de Julho de 2021

Vinicius do Vale Cacau
Vinicius do Vale Cacau
Presidente da Comissão de Licitação